arpenSP Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

14/04/2025

Edição Nº098

arpenSP Registro Civil do Brasil

COMUNICADOS E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2025
SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2025
CONCHAL

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOEIRA PAULISTA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LORENA
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LORENA

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA
CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOERIA PAULISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
ARARAS

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 11/04/2025
Apelação Cível - Jundiaí

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/04/2025
Apelação Cível - Osasco

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2025
Apelação Cível

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1035368-83.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0061377-26.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027739-48.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1022781-19.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0007554-46.2001.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 265/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 265/2025 PROCESSO Nº 2025/42270 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 24/02/2025, livro nº 67, folha nº 172, na qual figura como outorgante Kelly Cristina de Castro, inscrita no CPF n° 035.***.***-73, como outorgado Carlos Alberto Pereira dos Santos, inscrito no CPF n° 409.***.***-49, conferindo amplos poderes para gerir o veículo CHEV. CRUZ LT NB AT, placa GEG6G50, tendo em vista a ausência de cartão de assinatura em nome da outorgante no acervo da Unidade, bem como os funcionários mencionados no documento nunca integraram o quadro de pessoal da Serventia, além da utilização de papel de segurança furtado.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 264/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 264/2025 PROCESSO Nº 2025/6631 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito – Tucuruvi, da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de

fraude em Procuração Pública, atribuída à referida Unidade, datada de 07/08/2024, na qual figura como outorgante Ronaldo Rodrigues, inscrito no CPF n° 050.***.***-68, como outorgados Afonso Celso de Almeida Vidal, inscrito no CPF n° 116.***.***-20, Rebeca Carolina de Paula, inscrita no CPF nº 445.***.***-26, João Victor Ergoni Ramos, inscrito no CPF nº 400.***.***-30 e Thiago Araújo Fiel, inscrito no CPF nº 343.***.***- 18, conferindo poderes para realizar todos os atos necessários em relação ao imóvel de matrícula nº 10.617, junto ao 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a ausência de utilização do cartão de assinatura em nome do signatário, a divergência entre data do selo e da etiqueta presentes na procuração, bem como o uso de carimbo, etiqueta e sinal público fora dos padrões da Serventia.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 263/2025
SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 263/2025 PROCESSO Nº 2025/25508 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Venda e Compra, atribuída à referida Unidade, datada de 18/01/2010, pasta 2434, páginas 84/86, termo 82739, na qual figura como outorgante vendedor Fiore Santino Rovetto, inscrito no CPF n° 322.***.***-49, como outorgada compradora Sam Nick Estacionamentos LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.***.***/0001-71, e como objeto um imóvel matriculado sob o n.º 02 na matrícula nº 77190, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Barueri/SP, tendo em vista que nenhuma das partes citadas no ato notarial possui cartão de assinatura depositado na Serventia, o suposto Escrevente responsável pelo ato nunca constou no quadro de pessoal da Unidade, o uso de sinal público e etiqueta fora dos padrões, bem como a reutilização do selo 1155AA402456, pertencente ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taboão da Serra.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 262/2025
CONCHAL

COMUNICADO CG Nº 262/2025 PROCESSO Nº 2025/42222 – CONCHAL – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida Unidade, de João Benedito Destro, representante da contratante J&L Destro Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/0001-18, e do fiador Luis Antônio Destro, inscrito no CPF n° 279.***.***-13, em Contrato de Fornecimento de Combustíveis, datado de 11/07/2023, no qual figura como contratado Posto Sai 3 LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.***.***/0001-50, e que tem como objeto o fornecimento de combustíveis, mediante reutilização ou falsificação de selo, emprego de etiqueta fora dos padrões da Serventia, bem como os referidos signatários não possuem ficha de firma aberta na Unidade.

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOEIRA PAULISTA

EDITAL CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOEIRA PAULISTA no dia 14 de abril de 2025, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA e no TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 01 de abril de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LORENA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LORENA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LORENA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LORENA, no dia 14 de abril de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS CÍVEIS e na VARA CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Ministro José Rodrigues Alves Sobrinho, localizado na Praça Prefeito Prado Filho, s/n - Centro - Cachoeira Paulista, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 01 de abril de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA

CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de CACHOERIA PAULISTA

EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS JUDICIAIS E NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA PAULISTA O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de CACHOEIRA PAULISTA, no dia 14 de abril de 2025 nas 1ª e 2ª VARAS JUDICIAIS e no JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, com início às 9hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às 11hs, no Fórum Ministro José Rodrigues Alves Sobrinho, localizado na Praça Prefeito Prado Filho, s/n - Centro - Cachoeira Paulista, convocados todos os Magistrados da Comarca e convidados os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça,

em 01 de abril de 2025. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE
ARARAS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/04/2025, autorizou o que segue: ARARAS - antecipação do encerramento do expediente presencial, a partir das 16h00, no dia 10 de abril de 2025, com suspensão dos prazos dos processos físicos na referida data.

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 11/04/2025
Apelação Cível - Jundiaí

PROCESSOS ENTRADOS EM 11/04/2025 1024560-95.2024.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Jundiaí; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1024560-95.2024.8.26.0309; Assunto: REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Augusta e Respeitável Loja Maçônica “Ulysses Jorge Martinho” - Benfeitora da Ordem - GOSP - Grande Oriente de São Paulo; Advogado: M.T (OAB: 83128/SP); Advogado: M.S.R (OAB: 135078/SP); Apelado: Loja Maçônica “Ulysses Jorge Martinho, 2135”, Federada ao Grande Do Brasil - GOB; Advogado: V.S.C (OAB: 220712/SP); Advogado: S.J.A (OAB: 414259/SP)

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 10/04/2025
Apelação Cível - Osasco

PROCESSOS ENTRADOS EM 10/04/2025 1023979-88.2021.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1023979-88.2021.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Galícia Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; Advogado: André Luiz Machado Borges (OAB: 285900/SP); Advogado: Claudio Pires Oliveira Dias Didier Fecarotta (OAB: 166279/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco 1000996-88.2024.8.26.0438; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Penápolis; Vara: Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000996-88.2024.8.26.0438; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Camilla Teles Vidal de Paula e outro; Advogado: Pedro de Negreiros (OAB: 168766/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis 1000889-67.2024.8.26.0204; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: General Salgado; Vara: Vara Única; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000889-67.2024.8.26.0204; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Valdenir das Dores Diogo; Advogado: Valdenir das Dores Diogo (OAB: 165406/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado 1015122-56.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015122-56.2025.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis;

Apelante: Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda.; Advogado: D.R.N (OAB: 238263/SP); Advogada: H.R.F.N (OAB: 278345/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

↑ Voltar ao índice

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2025

Apelação Cível

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/04/2025 Apelação Cível 5 Total 5 1000889-67.2024.8.26.0204; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de General Salgado; Vara Única; Dúvida; 1000889-67.2024.8.26.0204; Registro de Imóveis; Apelante: Valdenir das Dores Diogo; Advogado: Valdenir das Dores Diogo (OAB: 165406/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de General Salgado; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1000996-88.2024.8.26.0438; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Penápolis; Vara do Juizado Especial Cível e Criminal; Dúvida; 1000996- 88.2024.8.26.0438; Registro de Imóveis; Apelante: Camilla Teles Vidal de Paula; Advogado: Pedro de Negreiros (OAB: 168766/ SP); Apelante: Lucas Teles Vidal de Paula; Advogado: Pedro de Negreiros (OAB: 168766/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1015122-56.2025.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1015122-56.2025.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Loca - Imóveis Industriais Empreendimentos e Participações Ltda.; Advogado: Douglas Ribeiro Neves (OAB: 238263/SP); Advogada: Heidi Rosa Florencio Neves (OAB: 278345/SP); Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1023979-88.2021.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1023979-88.2021.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Galícia Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; Advogado: André Luiz Machado Borges (OAB: 285900/SP); Advogado: Claudio Pires Oliveira Dias Didier Fecarotta (OAB: 166279/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco; Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024. 1024560-95.2024.8.26.0309; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Jundiaí; 1ª Vara Cível; Dúvida; 1024560-95.2024.8.26.0309; REGISTROS PÚBLICOS; Apelante: Augusta e Respeitável Loja Maçônica “Ulysses Jorge Martinho” - Benfeitora da Ordem - GOSP - Grande Oriente de São Paulo; Advogado: Mauro Tracci (OAB: 83128/SP); Advogado: Marcel Scarabelin Righi (OAB: 135078/ SP); Apelado: Loja Maçônica “Ulysses Jorge Martinho, 2135”, Federada ao Grande Do Brasil - GOB; Advogado: Vanderlei Soares da Costa (OAB: 220712/SP); Advogado: Sidney Juarez Alonso (OAB: 414259/SP); Ficam as partes intimadas para se manifestarem acerca de eventual oposição motivada ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, do Órgão Especial deste Tribunal, observando-se o teor do Comunicado nº 87/2024.

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1035368-83.2019.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1035368-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - J.W. - VISTOS, Não há que se falar em desbloqueio do assento de casamento, sem sua prévia retificação, conforme bem exposto pela Senhora Titular e pelo Ministério Público. Assim, indefiro o pedido de desbloqueio e emissão de certidão, certo que o registro encontra-se incorreto e deve ser, primeiramente, regularizado. Uma vez solucionada a pendência, conforme constou da própria sentença, o assento será desbloqueado e a certidão poderá ser emitida. Destaco que tais providências não requerem a participação desta Corregedoria Permanente, devendo serem tratadas entre as partes e as serventias extrajudiciais. Assim, não havendo providências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. - ADV: R.S.S.M (OAB 114344/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0061377-26.2024.8.26.0100
Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

Processo 0061377-26.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - A.A.S. - VISTOS, Fls. 73/142: o expediente já foi sentenciado. De todo modo, verifico que não foi juntada cópia integral do processo SEI 6020.2023/00335654-9, que tramitou junto ao Departamento de Transportes Públicos - DTP, do Município de São Paulo, no qual constaria procuração pública em termos diversos daqueles de fls. 18/19 segundo a narrativa da interessada. Ressalto: a Sra. Representante não juntou cópia do processo que teria sido instaurado pelo mandatário em seu nome, apenas juntou cópia do processo instaurado por si mesma. Portanto, indeferido o pedido de reconsideração (fl. 66) e ausente fato novo, certifique-se eventual trânsito em julgado e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: D.B.C (OAB 141210/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1027739-48.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1027739-48.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - E.L.G.F.J - Ante o exposto, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 321, parágrafo único, e 485, inciso I, doCódigo de Processo Civil. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo com as cautelas de praxe. P.R.I.C. - ADV: P.R.A.S (OAB 170231/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1022781-19.2025.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1022781-19.2025.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Espólio de Railson Viana Luz - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADA a dúvida suscitada, com observação de que os óbices poderiam ser afastados.

Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: F.T.T.N (OAB 402677/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0007554-46.2001.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0007554-46.2001.8.26.0100 (000.01.007554-2) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - B.J.M.D. e outro - C.C.M. - - O.I. - - I.N.C. - - E.R.M. - - C.M.S. - - R.L. - - R.G. e outro - Vistos. Fls. 1.655/1.667: Trata-se de pedido de desbloqueio da matrícula n. 115.536 do 12º Registro de Imóveis de São Paulo formulado por Rogério Gomes, terceiro de boa-fé, que adquiriu o imóvel por escritura pública de venda e compra, nove anos antes da averbação do bloqueio. Informa o interessado que o bloqueio se deu em decorrência de suspeita de fraude, e que houve processo criminal contra o vendedor do imóvel, Antonio de Souza; que foi proferida sentença no referido processo da 22ª Vara Criminal da Comarca da Capital, reconhecendo a improcedência da ação, com absolvição do acusado, sem interposição de recurso (fls. 1.618 a 1.621). A medida cautelar de bloqueio foi determinada por este juízo após notícia de indícios de falsidade em escrituras públicas apresentadas para registro (fls. 689/692). Neste contexto, de tratamento das relações jurídicas na via judicial, e por ser o bloqueio administrativo medida provisória, pertinente a nulidades do registro (e não a vício intrínseco, conforme artigo 214 da Lei de Registros Públicos), não resta dúvida de que a matrícula em questão já pode ser liberada. Assim, determino a averbação de cancelamento do bloqueio administrativo determinado por este juízo junto à matrícula n. 115.536 do 12º Registro de Imóveis de São Paulo. Providencie-se o necessário ao cumprimento, servindo a presente decisão como mandado. Após, tornem os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: W.C.D (OAB 54126/SP), A.A.N (OAB 312168/ SP), G.W.M (OAB 78125/SP), D.A.B (OAB 72417/SP), S.P.B (OAB 61289/SP), M.A. M.R.S (OAB 113180/SP), M.C (OAB 177458/ SP), M.F (OAB 32192/SP), A.M (OAB 221572/SP), M.C (OAB 177458/SP), M.C (OAB 177458/SP), M.CI (OAB 177458/SP), M.C (OAB 177458/ SP), A.P.S.G (OAB 176442/SP), C.M.S.C (OAB 105690/SP), C.M.S.C (OAB 105690/SP), C.M.S.C (OAB 105690/SP)

↑ Voltar ao índice